



Estado do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

LEI Nº 1154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004:

Rubrica a ser suplementada

0102.01.031.0001.2002-339030250000- Mat. Manut. Bens. Móveis R\$ 596,81  
TOTAL – R\$ 596,81

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução das seguintes rubricas já existentes:

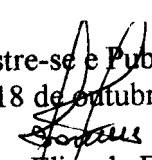
0102.01.031.0001.1001-449052420000- Mobiliário em geral R\$ 470,00  
0102.01.031.0001.2002-339030240000- Mat. Manut. Bens Imóveis R\$ 126,8  
TOTAL – R\$ 596,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de outubro de 2005

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 18 de outubro de 2005

  
Sandra Elisa de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento



Estado do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 228, de 05 de outubro de 2005.  
Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL